



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo nº 0041037-55.2025.8.16.0019

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

EXCLUÍDOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX45 Y2SWX G9LWE YSBPB





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
003	BANCO CARUANA S.A-SOC DE CFI	09.313.766/0001-09

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
003 BANCO CARUANA S.A-SOC DE CFI	09.313.766/0001-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe II	BRL	1.031.168,00			-			-
		1.031.168,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 06/03/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que seu crédito decorre de Cédulas de Crédito Bancário garantidas por alienação fiduciária de veículos, razão pela qual sustenta sua natureza extraconcursal e requer a exclusão do crédito da relação de credores, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

Apresentou divergência instruída de Procuração, CCB nº. FGT000010961-5, CCB nº. 000011080-1, Planilhas de Cálculos e Gravames dos Veículos.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou manifestação discordando da divergência apresentada pelo Credor, sustentando não ser possível aferir o valor atualizado das garantias, razão pela qual requer a manutenção do crédito na relação de credores.

2.3 Análise da Administração Judicial

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.031.168,00, na Classe II – Garantia Real.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Cédula de Crédito Bancário – Financiamento de Veículos nº. FGT000010961-5, emitida em 09/11/2023, pela Recuperanda COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 424.446,97, a ser paga em 48 parcelas, no valor de R\$ 13.073,79 cada, iniciando em 10/12/2023, com vencimento final em 10/11/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,70% ao mês, correspondente a 22,419% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia da operação, prestam aval Jose Acir Sheleidres, Giovana Gomes Sheleidres e J A Sheleidres Transportes Ltda.. Ainda, a operação é garantida pelo Fundo Garantidor para Investimentos (FGI). e por Alienação Fiduciária dos veículos adquiridos, no valor total de R\$ 492.480,00, conforme segue:

RELAÇÃO DE BENS – VEÍCULOS FINANCIADOS

MARCA/MODELO:	ANO:	COMBUSTIVEL:	RENAVAM:	CHASSI:	PLACA:	UF PLACA:	VALOR DO BEM:
AGRALE MARCOPOLO IDEALE R	14/14	DIESEL	1001359540	9BYC51A1AEC002166	OXD4038	MG	245.680,00
AGRALE MARCOPOLO IDEALE R	14/14	DIESEL	999858572	9BYC51A1AEC002161	OXB7757	MG	246.800,00
TOTAL							R\$ 492.480,00

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/11/2025, era de R\$ 376.300,59, senão vejamos:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	Contrato FGT000010961-5 - Consoante planilha da cálculo	
Valor Nominal	26/06/25	
Indexador e metodologia de cálculo	R\$ 355.370,59	
Período da correção	TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905) - Calculado pro-rata die.	
Taxa de juros (%)	27/06/2025 a 19/11/2025	
Período dos juros	1 % a.m. simples	
	27/06/2025 a 19/11/2025	
Dados calculados		
Fator de correção do período	145 dias	1,010076
Percentual correspondente	145 dias	1,007593 %
Valor corrigido para 19/11/2025	(=)	R\$ 358.951,28
Juros(145 dias-4,83333%)	(+)	R\$ 17.349,31
Sub Total	(=)	R\$ 376.300,59
Valor total	(=)	R\$ 376.300,59

Assim, verifica-se que o valor dos bens garantidos - R\$ 492.480,00, é suficiente para garantir o valor do saldo em aberto de R\$ 376.300,59, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, diante da garantia de Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

ii) Cédula de Crédito Bancário – Financiamento de Veículos n.º 000011080-1, emitida em 29/12/2023, pela Recuperanda COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, em favor do Credor, no valor de R\$ 249.729,73, a ser paga em 48 parcelas, no valor de R\$ 7.691,62 cada, iniciando em 02/02/2024, com vencimento final em 02/01/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,70% ao mês, correspondente a 22,4197% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, prestam aval Jose Acir Sheleidres, Giovana Gomes Sheleidres e J A Sheleidres Transportes Ltda. Ainda, a operação é garantida por alienação fiduciária do veículo adquirido VW/MASCA GRANMICRO 2018 DIESEL, no valor de R\$ 304.000,00, a saber:

MARCA/MODELO:	ANO:	COMBUSTIVEL:	RENAVAM:	CHASSI:	PLACA:	UF PLACA:	VALOR DO BEM:
VW / MASCA GRANMICRO	17/18	DIESEL	1140139956	9532M62P7JR815332	PRH1F98	PR	304.000,00
TOTAL							R\$ 304.000,00

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/11/2025, era de R\$ 223.078,44, senão vejamos:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	Contrato CDC nº 000011080-1 - Consoante planilha de cálculo datada de 26/06/2025	
Valor Nominal	R\$ 210.670,72	
Indexador e metodologia de cálculo	TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905) - Calculado pro-rata die.	
Período da correção	27/06/2025 a 19/11/2025	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	27/06/2025 a 19/11/2025	
Dados calculados		
Fator de correção do período	145 dias	1,010076
Percentual correspondente	145 dias	1,007593 %
Valor corrigido para 19/11/2025	(=)	R\$ 212.793,42
Juros(145 dias-4,83333%)	(+)	R\$ 10.285,02
Sub Total	(=)	R\$ 223.078,44
Valor total	(=)	R\$ 223.078,44

Assim, verifica-se que o valor do bem garantido - R\$ 304.000,00, é suficiente para garantir o valor do saldo em aberto de R\$ 223.078,44, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, diante da garantia de Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, a Administração Judicial acolhe a divergência apresentada pelo Credor, e exclui o crédito da relação de credores, em razão das garantias de Alienação Fiduciária, nos termos do Art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
005	BANCO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.	60.872.504/0001-23
Nova Razão Social		CNPJ/CPF
005	BANCO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.	60.872.504/0001-23

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe II	BRL	1.264.500,00			-			-
		1.264.500,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor, encaminhou via *e-mail*, em 05/03/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o crédito apresentado na relação de credores detém natureza extraconcursal em razão da existência de garantia de alienação fiduciária de veículos, devendo ser excluído da relação de credores.

Apresentou divergência instruída de Nota Fiscal de aquisição os bens n. 000.025.416 vinculada a Operação de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito 13825245, formalizada na Cédula de Crédito Bancário n. 30290 – 000000506458991, emitida em nome de J A SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA; Nota Fiscal de aquisição os bens n. 000.205.219 vinculada a Operação de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito 20970426, formalizada na Cédula de Crédito Bancário n. 30116 – 000000794392571, emitida em nome de COAG TRANSP RODOVIARIOS LTDA; Notas Fiscais de aquisição os bens n. 000081424; 000081425 e 000081426 vinculada a Operação de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito n. 22838133, formalizada na Cédula de Crédito Bancário n. 30116 - 000000241919984; e planilhas de débitos.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, aduz que os veículos financiados não podem ser entregues e/ou recolhidos como garantia, por estarem vinculados a contratos de prestação de serviços. Encaminhou cópia das Operações de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito, Notas Fiscais e fluxo de pagamentos.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.264.500,00, na Classe II – Garantia Real.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Operação de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito 13825245, realizada em 19/04/2022, formalizada na Cédula de Crédito Bancário n. 30290 - 000000506458991, pela Recuperanda J A SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 379.194,57, a ser paga em 60 parcelas, no valor de R\$ 9.233,66 cada, iniciando em 19/05/2022. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,32% ao mês, correspondente a 17,04% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

A operação é garantida por alienação fiduciária do bem financiado, veículo ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR - EURO V, no valor de R\$ 370.000,00, a saber:

CODPROD	DADOS DO PRODUTO/BENEFÍCIOS	NCM	CST	CFOP	QUANT	V.UNITARIO	VAL.DESC.	TABIC	V. TOTAL	BOMBS	VICMS	ICMS
0001424	VOLARE V8L ESCOLAR - EURO V VEICULO NOVO MODELO..... VOLARE V8L ESCOLAR - EURO V ANO/MOD..... 2022/2022 TIPO VEIC..... ÔNIBUS CHASSI..... 9999999999999999 PRO.MOTOR..... 34747424 COMBUSTIVEL..... DIESEL COR..... BRANCA PODERENCIA..... 150CV TIPO PRODUTO: ATACARE PASSAGEIROS..... 40 RENTAVEL..... 416666 CARACTERIA..... 507725 COND.VID..... NORMAL COND.VEIC..... ACABADO	87021000	000	1000	1	370.000,00	0,00		370.000,00	370.000,00	14.800,00	24,0

6. Garantia - O Cliente constitui em favor do Credor a garantia de alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) cuja descrição será complementada com os dados constantes da respectiva Nota Fiscal e/ou pelos dados constantes do CRV, no caso de veículos. Esses documentos integrarão esta CCB para todos os fins e efeitos. O Cliente declara-se ciente de que esta CCB deverá ser registrada no órgão de registro competente no prazo

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/11/2025, era de R\$ 169.045,87, senão vejamos:

Demonstrativo do Débito											
Parcela vencida em									03/10/2025		R\$ 9.233,66
Parcelas vincendas de									03/11/2025	a	03/05/2027 R\$ 175.439,54
Rebate dos Juros contratuais a taxa de									03/11/2025	a	03/05/2027 R\$ 21.434,29
Valor das parcelas vincendas em									03/10/2025		R\$ 154.968,35
Total geral das parcelas em									03/10/2025		R\$ 163.238,91
Total geral das parcelas	Índice	Valor Pago	Índice	Valor Pago	Índice	Valor Pago	Índice	Valor Pago	Índice	Valor Pago	Valor Pago
163.238,91	03/10/2025	0,00000	a	18/11/2025	0,00000	46		3.303,96	2.503,00	169.045,87	169.045,87
Total devido em											18/11/2025 R\$ 169.045,87
(ITAU UNIBANCO)											

Assim, verifica-se que o valor do bem garantido - R\$ 370.000,00, é suficiente para garantir o valor do saldo em aberto de R\$ 169.045,87, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, diante da garantia de Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

ii) Operação de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito 20970426, realizada em 06/04/2023, formalizada na Cédula de Crédito Bancário n. 30116 - 000000794392571, pela Recuperanda COAG TRANSPORTES ROD LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 338.593,95, a ser paga em 60 parcelas, no valor de R\$ 8.288,89 cada, iniciando em 06/05/2023. Foram fixados juros

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



à taxa efetiva de 1,34% ao mês, correspondente a 17,31% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

A operação é garantida por alienação fiduciária do bem financiado, DAILY MINIBUS 50-170 IVECO, no valor de R\$ 330.000,00, a saber:

COD.FRAC.	DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM	CEI	CFOP	UN	QUANT	V.UNITARIO	VAL.DESC.	TADIC	V.TOTAL	ICMS	V.ICMS	N. ICMS
7801239	IVECO - EM COD.MODELO: 50-170/23490 DES.MOTOR: DAILY MOTOR 50-170 ITEM SERIE: 4105 TUR 184 *RADYFAR D*ATRAG 8P CHASSI: 932670028504551 HIDRANT: 414091 MOTOR: FICE4410C*7318722* PAR/ROD: 2022/2023 COR: 50100 BRANCO MARFOL (IVECO) TRANSMISSAO: 18 COMBUST: DIESEL POTENCIA: 170 CV PRE: 5000 KG CHT: 8000 KG TANQUE: 90 LIT	87021000	000	5102	001	1	330.000,00	0,00		330.000,00	330.000,00	39.600,00	12,0

6. Garantia - O **Cliente** constitui em favor do **Credor** a garantia de alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) cuja descrição será complementada com os dados constantes da respectiva Nota Fiscal e/ou pelos dados constantes do CRV, no caso de veículos. Esses documentos integrarão esta CCB para todos os fins e efeitos. O Cliente declara-se ciente de que esta CCB deverá ser registrada no órgão de registro competente no prazo máximo de 30 dias de sua emissão, nos casos de bens diferentes de veículos. Em caso de veículos, os registros de constituição de garantia, necessários à emissão do CRV (art. 1.361, §1º do Código Civil) deverão ser realizados pelo **Cliente**, ou, se preferir, por meio do **Credor**, ocasião que os respectivos custos poderão ser financiados e integrados ao CET.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/11/2025, era de R\$ 255.093,25, senão vejamos:

Demonstrativo do Débito											
Parcela vencida em	15/09/2025									R\$	8.650,20
Parcelas vencidas de	15/10/2025									R\$	294.106,80
Rebate dos juros contratuais à taxa de	15/09/2025									R\$	99.792,54
Valor das parcelas vencidas em	15/09/2025									R\$	234.314,26
Total geral das parcelas em	15/09/2025									R\$	242.964,46
Total geral das parcelas	Índice Utilizado	Data Original	Índice Utilizado	Dias de Atraso	Correção	Jrs. Contrato	Jrs. de Mora	Sub total	Valor pago	Saldo Devedor	
242.964,46	15/09/2025	0,00000	a	18/11/2025	0,00000	64	-	6.945,54	5.183,24	255.093,25	-
Total devido em										18/11/2025	R\$ 255.093,25

Assim, verifica-se que o valor do bem garantido - R\$ 330.000,00, é suficiente para garantir o valor do saldo em aberto de R\$ 255.093,25, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, diante da garantia de Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

iii) Operação de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito n.º 22838133, realizada em 31/08/2023, formalizada na Cédula de Crédito Bancário n. 30116 – 000000241919984, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 954.035,15, a ser paga em 60 parcelas, no valor de R\$ 22.696,48 cada, iniciando em 30/09/2023. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,23% ao mês, correspondente a 15,80% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



A operação é garantida por alienação fiduciária dos bens financiados, 3 (três) unidades do veículo SPRINTER 517-CDI VANTETOAL D2B, no valor de R\$ 311.500,00 cada, totalizando o valor de R\$ 934.500,00, a saber:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO / EQUIPAMENTO			
A.2	Marca	Modelo	Ano Modelo
	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517-CDI VANTETOAL D2B	2024
	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517-CDI VANTETOAL D2B	2024
	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517-CDI VANTETOAL D2B	2024

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Operação de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito: 22838133

1. DESCRIÇÃO DO(S) BEN(S) / IMPLEMENTO(S):

TIPO (Novo ou Usado)	IMPLEMENTO (Sim ou Não)	QTDE.	CHASSI* OU NOTA FISCAL	PLACA (se veículo usado)	VALOR UNITÁRIO R\$
NOVO	NÃO	03	CONF. NOTA FISCAL		311.500,00

6. Garantia - O Cliente constitui em favor do Credor a garantia de alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) cuja descrição será complementada com os dados constantes da respectiva Nota Fiscal e/ou pelos dados constantes do CRV, no caso de veículos. Esses documentos integrarão esta CCB para todos os fins e efeitos. O Cliente declara-se ciente de que esta CCB deverá ser registrada no órgão de registro competente no prazo máximo de 30 dias de sua emissão, nos casos de bens diferentes de veículos. Em caso de veículos, os registros de constituição de garantia, necessários à emissão do CRV (art. 1.361, §1º do Código Civil) deverão ser realizados pelo Cliente, ou, se preferir, por meio do Credor, ocasião que os respectivos custos poderão ser financiados e integrados ao CET.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/11/2025, era de R\$ 789.023,03, senão vejamos:

Demonstrativo do Débito										
Parcela vencida em	15/09/2025								R\$	23.732,29
Parcelas vencidas de	15/10/2025	a	13/12/2028	R\$	925.559,31					
Rebate dos Juros contratuais à taxa de	15/10/2025	a	13/12/2028	R\$	196.160,39					
Valor das parcelas vincendas em	15/09/2025			R\$	729.459,92					
Total geral das parcelas em	15/09/2025			R\$	753.191,21					
Total geral das parcelas		Índice	Cota Pagta	Índice	Days de Atraso	Correção	Jr. Contrato	Jr. de Mora	Sub total	Saldo Devedor
		Unidade	Unidade							
753.191,21	15/09/2025	0,00000	a	18/11/2025	0,00000	64	19.763,74	16.066,08	789.023,03	789.023,03
Total devido em										18/11/2025
										R\$ 789.023,03

Assim, verifica-se que o valor dos bens garantidos - R\$ 934.500,00, é suficiente para garantir o valor do saldo em aberto de R\$ 789.023,03, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, diante da garantia de Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial acolhe a divergência apresentada pelo Credor e exclui o crédito no valor de R\$ 1.264.500,00, tendo em vista a existência de garantia por alienação fiduciária de veículos, cujo valor dos bens superam a dívida, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

Ainda, tendo em vista que as Cédulas De Crédito Bancário estão vinculadas exclusivamente ao CNPJ nº 17.192.451/0001-70, cuja titularidade corresponde ao Banco Itaucard S.A., impõe-se a exclusão do

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e

COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



credor Banco Itaú Unibanco Holding S.A., inscrito no CNPJ nº 60.872.504/0001-23, da relação de credores apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 370.000,00.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado em favor de **BANCO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
006	BANCO ITAÚCARD S.A	17.192.451.0001-70
Nova Razão Social		CNPJ/CPF
006	BANCO ITAÚCARD S.A	17.192.451.0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe II	BRL	370.000,00			-			-
		370.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor, encaminhou via *e-mail*, em 05/03/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o crédito apresentado na relação de credores detém natureza extraconcursal em razão da existência de garantia de alienação fiduciária de veículos, devendo ser excluído da relação de credores.

Apresentou divergência instruída de Nota Fiscal de aquisição os bens n. 000.025.416 vinculada a Operação de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito 13825245, formalizada na Cédula de Crédito Bancário n. 30290 – 000000506458991, emitida em nome de J A SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA; Nota Fiscal de aquisição os bens n. 000.205.219 vinculada a Operação de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito 20970426, formalizada na Cédula de Crédito Bancário n. 30116 – 000000794392571, emitida em nome de COAG TRANSP RODOVIARIOS LTDA; Notas Fiscais de aquisição os bens n. 000081424; 000081425 e 000081426 vinculada a Operação de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito n. 22838133, formalizada na Cédula de Crédito Bancário n. 30116 - 000000241919984; e planilhas de débitos.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, aduz que os veículos financiados não podem ser entregues e/ou recolhidos como garantia, por estarem vinculados a contratos de prestação de serviços. Encaminhou cópia das Operações de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito, Notas Fiscais e fluxo de pagamentos.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.264.500,00, na Classe II – Garantia Real.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Operação de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito 13825245, realizada em 19/04/2022, formalizada na Cédula de Crédito Bancário n. 30290 - 000000506458991, pela Recuperanda J A SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 379.194,57, a ser paga em 60 parcelas, no valor de R\$ 9.233,66 cada, iniciando em 19/05/2022. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,32% ao mês, correspondente a 17,04% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

A operação é garantida por alienação fiduciária do bem financiado, veículo ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR - EURO V, no valor de R\$ 370.000,00, a saber:

[illegible]

6. Garantia - O **Cliente** constitui em favor do **Credor** a garantia de alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) cuja descrição será complementada com os dados constantes da respectiva Nota Fiscal e/ou pelos dados constantes do CRV, no caso de veículos. Esses documentos integrarão esta CCB para todos os fins e efeitos. O Cliente declara-se ciente de que esta CCB deverá ser registrada no órgão de registro competente no prazo

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/11/2025, era de R\$ 169.045,87, senão vejamos:

Demonstrativo do Débito

Parcela vencida em

03/10/2025

R\$

9.233,

Parcelas vencidas de

03/11/2025

a

03/06/2027

R\$

175.439,

Rebate dos Juros contratuais à taxa de

1,32% a.m. de

03/11/2025

a

03/06/2027

R\$

21.434,

Valor das parcelas vencidas em

03/10/2025

R\$

154.905,

Total geral das parcelas em

03/10/2025

R\$

163.238,

Total geral das parcelas	Índice Utilizado	Data Pagável Antecipação	Índice Utilizado	Dias de Atraso	Correção O	Jrs. Contrato 1,32	Jrs de Mora 1% a.m	Sub total	Valor pago	Saldo Devido
163.238,91	03/10/2025	0,00000	a	18/11/2025	0,00000	46	-	3.303,96	2.503,00	169.045,87

Total devido em

18/11/2025

R\$

169.045,

Assim, verifica-se que o valor do bem garantido - R\$ 370.000,00, é suficiente para garantir o valor do saldo em aberto de R\$ 169.045,87, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, diante da garantia de Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

ii) Operação de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito 20970426, realizada em 06/04/2023, formalizada na Cédula de Crédito Bancário n. 30116 - 000000794392571, pela Recuperanda COAG TRANSPORTES ROD LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 338.593,95, a ser paga em 60 parcelas, no valor de R\$ 8.288,89 cada, iniciando em 06/05/2023. Foram fixados juros

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



à taxa efetiva de 1,34% ao mês, correspondente a 17,31% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

A operação é garantida por alienação fiduciária do bem financiado, DAILY MINIBUS 50-170 IVECO, no valor de R\$ 330.000,00, a saber:

GOOD PRICE	DESCRIPTION	QTY	UNIT	PRICE	AMOUNT	TAX	TOTAL	NET	GROSS	TOTAL	
7804238	IVECO 60 KM CON.MOTORE.....50-170/23490 SER.MOTORE.....CAISK 180000 50-170 ITEM SERIE.....4100 TUB 1841=RAD=TE+AR 2=AIRBR 2P CASA.....918200289500501 SERIATAN.....41601 MOTOR.....FICE481C*318722* PAR.MOT.....2022/2021 CON.....50109 BRANDO HAROLD IVECO PASSAGERO:19 COMBUST.....DIESEL POTENCIA.....170 CF PRT.....5000 KG CHT.....8000 KG C.....	17021000	000	11022	L	330,000.00	6.90	330,000.00	330,000.00	9,400.00	339,400.00

6. Garantia - O **Cliente** constitui em favor do **Credor** a garantia de alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) cuja descrição será complementada com os dados constantes da respectiva Nota Fiscal e/ou pelos dados constantes do CRV, no caso de veículos. Esses documentos integrarão esta CCB para todos os fins e efeitos. O Cliente declara-se ciente de que esta CCB deverá ser registrada no órgão de registro competente no prazo máximo de 30 dias de sua emissão, nos casos de bens diferentes de veículos. Em caso de veículos, os registros de constituição de garantia, necessários à emissão do CRV (art. 1.361, §1º do Código Civil) deverão ser realizados pelo **Cliente**, ou, se preferir, por meio do **Credor**, ocasião que os respectivos custos poderão ser financiados e integrados ao CET.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/11/2025, era de R\$ 255.093,25, senão vejamos:

Demonstrativo do Débito									
Parcela vencida em	15/09/2025	R\$	8.658,2						
Parcelas vencidas de	15/09/2025	a	13/07/2028	R\$	294.106,4				
Rebate dos Juros contratuais a taxa de	15/09/2025	a	13/07/2028	R\$	59.792,5				
Valor das parcelas vencidas em	15/09/2025	R\$	234.313,8						
Total geral das parcelas em	15/09/2025	R\$	242.964,4						
Total geral das parcelas	Índice Utilizado	Data Pagto. Abatimento	Índice Utilizado	Dias de Atraso	Correção O	Jrs. Contrato 1,34	Jrs. de Mora 1% a.m	Sub total	Saldo Devedor
242.964,46	15/09/2025	0,00000	a	18/11/2025	0,00000	64	-	6.945,54	5.183,24
								255.063,25	-
Total devido em 18/11/2025									R\$ 255.063,25

Assim, verifica-se que o valor do bem garantido - R\$ 330.000,00, é suficiente para garantir o valor do saldo em aberto de R\$ 255.093,25, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, diante da garantia de Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

iii) Operação de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito n.º 22838133, realizada em 31/08/2023, formalizada na Cédula de Crédito Bancário n. 30116 – 000000241919984, pela Recuperanda em favor do Credor, no valor de R\$ 954.035,15, a ser paga em 60 parcelas, no valor de R\$ 22.696,48 cada, iniciando em 30/09/2023. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,23% ao mês, correspondente a 15,80% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



A operação é garantida por alienação fiduciária dos bens financiados, 3 (três) unidades do veículo SPRINTER 517-CDI VANTETOAL D2B, no valor de R\$ 311.500,00 cada, totalizando o valor de R\$ 934.500,00, a saber:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO / EQUIPAMENTO			
A.2	Marca	Modelo	Ano Modelo
	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517-CDI VANTETOAL D2B	2024
	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517-CDI VANTETOAL D2B	2024
	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517-CDI VANTETOAL D2B	2024

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Operação de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito: 22838133

1. DESCRIÇÃO DO(S) BEN(S) / IMPLEMENTO(S):

TIPO (Novo ou Usado)	IMPLEMENTO (Sim ou Não)	QTDE.	CHASSI* OU NOTA FISCAL	PLACA (se veículo usado)	VALOR UNITÁRIO R\$
NOVO	NÃO	03	CONF. NOTA FISCAL		311.500,00

6. Garantia - O Cliente constitui em favor do Credor a garantia de alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) cuja descrição será complementada com os dados constantes da respectiva Nota Fiscal e/ou pelos dados constantes do CRV, no caso de veículos. Esses documentos integrarão esta CCB para todos os fins e efeitos. O Cliente declara-se ciente de que esta CCB deverá ser registrada no órgão de registro competente no prazo máximo de 30 dias de sua emissão, nos casos de bens diferentes de veículos. Em caso de veículos, os registros de constituição de garantia, necessários à emissão do CRV (art. 1.361, §1º do Código Civil) deverão ser realizados pelo Cliente, ou, se preferir, por meio do Credor, ocasião que os respectivos custos poderão ser financiados e integrados ao CET.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/11/2025, era de R\$ 789.023,03, senão vejamos:

Demonstrativo do Débito										
Parcela vencida em	15/09/2025								R\$	23.732,29
Parcelas vindas de	15/10/2025	a	13/12/2028	R\$	925.559,31					
Rebate dos Juros contratuais à taxa de	15/10/2025	a	13/12/2028	R\$	196.160,39					
Valor das parcelas vindas em	15/09/2025			R\$	729.498,92					
Total geral das parcelas em	15/09/2025			R\$	753.191,21					
Total geral das parcelas		Índice	Cota Pagta	Índice	Days de Atraso	Correção	Jr. Contrato	Jr. de Mora	Sub total	Saldo Devedor
		Unidade	Unidade							
753.191,21	15/09/2025	0,00000	a	18/11/2025	0,00000	64	19.763,74	16.066,08	789.023,03	789.023,03
Total devido em										18/11/2025
										R\$ 789.023,03

Assim, verifica-se que o valor dos bens garantidos - R\$ 934.500,00, é suficiente para garantir o valor do saldo em aberto de R\$ 789.023,03, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, diante da garantia de Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial acolhe a divergência apresentada pelo Credor e exclui o crédito no valor de R\$ 1.264.500,00, tendo em vista a existência de garantia por alienação fiduciária de veículos, cujo valor dos bens superam a dívida, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

Ainda, tendo em vista que as Cédulas De Crédito Bancário estão vinculadas exclusivamente ao CNPJ nº 17.192.451/0001-70, cuja titularidade corresponde ao Banco Itaúcard S.A., impõe-se a exclusão do

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e

COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



credor Banco Itaú Unibanco Holding S.A., inscrito no CNPJ nº 60.872.504/0001-23, da relação de credores apresentada pela Recuperanda, no valor de R\$ 370.000,00.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado em favor de **BANCO ITAÚCARD S.A**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJX45 Y2SWX G9LWE YSBPB





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
007	BANCO MONEO	07.441.209/0001-30
Nova Razão Social		CNPJ/CPF
007	BANCO MONEO	07.441.209/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe II	BRL	243.200,00			-			-
		243.200,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 09/03/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informa que o crédito arrolado na Relação de Credores deve ser excluído, em razão de sua natureza extraconcursal, uma vez que decorre de Cédula de Crédito Bancário garantida por alienação fiduciária de veículos.

Apresentou divergência instruída de procuração, estatuto social, ata de eleição da diretoria, CCB nº. 751685, gravames de alienação fiduciária e planilha de cálculo.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia da cédula de crédito bancário nº. 751685 e fluxo de pagamentos para análise, bem como insurgiu quanto a exclusão integral do crédito e solicitou a apuração do valor dos bens objeto em garantia para fins de limitação da extraconcursalidade.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 243.200,00, na Classe II – Garantia Real.

Afere que o crédito tem origem na **Cédula de Crédito Bancário nº. 751685/0**, emitida em 30/01/2023, pela Recuperanda COAG TRANSPORTES RODOVARIOS LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 520.000,00, a ser paga em 60 parcelas, com Carência de 6 meses, iniciando em 15/05/2023 (1ª parcelas juros) e 15/09/2023 (1ª parcela amortização), com vencimento final em 15/02/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,409449% ao mês, correspondente a 18,288108% ao ano. Para o caso



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

de inadimplimento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

A operação é garantida por aval de Giovana Gomes Sheleidres e Jose Acir Sheleidres. Ainda, por garantia de alienação fiduciária do bem adquirido, veículo MPOLO/VOLARE DW9 2023, no valor de R\$ 520.000,00, a saber:

QUADRO 5 - DAS GARANTIAS													
5.1. A(s) Garantia(s) será(ão) constituída(s) nos termos do(s) item(ns) abaixo, através da presente Cédula de Crédito Bancário e/ou por meio da assinatura de um contrato vinculado à presente Cédula de Crédito Bancário, conforme o caso("Garantia(s)"): 5.1.1. Alienação fiduciária dos Bens objeto desta Cédula de Crédito Bancário mencionados no Quadro 4 e melhor descrito(s) na(s) nota(s) fiscal(is) que são parte integrante e inseparável desta Cédula de Crédito Bancário, para garantir os créditos até o seu integral pagamento. Ainda, o(s) bem(ns) financiado(s) deve(m) ser licenciado(s) em órgãos de trânsito, e a respectiva Cédula deverá ser registrada na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro do veículo. 5.1.1.1. Os bens mencionados nos Quadros 4 e 5 não podem ser alienados, onerados, arrendados, cedidos a terceiros, substituídos, vendidos, nem ser objeto de qualquer outro ato em que ocorra a transferência da posse, sem prévio consentimento, por escrito, do BNDES e/ou do Credor, e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação, quíles de tributos e demais encargos fiscais. 5.1.2. Aval prestado pelo(s) Avalista(s) / Devedor(es) Solidário(s) para garantir a integralidade dos créditos representados por esta Cédula de Crédito Bancário melhor descritos no Quadro 7. 5.1.3. Sem prejuízo das demais garantias, a Emitente, o(s) Avalista(s) e Terceiro(s) Garantidor(es) constituem em favor do Credor as seguintes garantias adicionais, também em alienação fiduciária, as quais devem permanecer até a quitação da integral da presente Cédula: GARANTIAS ADICIONAIS: CHASSI: 9BM384076EB968459 5.1.3.1. O(s) bem(ns) cedido(s) em garantia adicional e relacionados acima deve(m) ser licenciado(s) em órgãos de trânsito e a respectiva Cédula ser registrada na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro do veículo.													
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	QTD	OPF	UN	QUANT	V.UNITARIO	VAL DESC	TAXA	V.TOTAL	BCOM	VCOM	VCOM
000166	VOLARE DW9 EXECUTIVO - BIRD V VEICULO NOVO MODELO..... VOLARE DW9 EXECUTIVO - BIRD V ANO/MOD..... 2022/2023 TIPO VEIC..... OM-OMIBUS CHASSI..... 9BM384076EB968459 INFO. NOTAS..... 9249990140678 COMBUSTIVEL: DIESEL COR..... BRANCA POTENCIA..... 154CV TIPO PRODOTO: FLYER PASSAGEIROS: 35 REBOQUE..... 4001AT CARROCERIA..... 98025 COND.VIC..... NORMAL COND.VETC..... ACABADO	87021000	000	5102	OM	1	520.000,00	0,00		520.000,00	346.484,00	1.622,08	12,0

Ainda, foi constituída garantia adicional de alienação fiduciária do veículo ÔNIBUS, CHASSI 9BM384076EB968459, de propriedade da Recuperanda J A SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA:

CARTA DE OFERECIMENTO DE VEICULO

Declaramos através deste instrumento que a empresa J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 02.344.876/0001-80, com sede na ANGELO ROLIM DE MOURA, n° 41, Bairro NUCLEO HABITACIONAL PADRE PIVA, na Cidade de CASTRO - PR, libera (oferece) para Alienação Fiduciária/Penhor Mercantil o(s) ônibus abaixo descrito(s), de sua propriedade, como garantia adicional na(s) operação(ões) 751685, negociada(s) entre BANCO MONEO S.A. e a empresa COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 20.033.489/0001-34. Declaramos ainda, que autorizamos o BANCO MONEO S.A. alienar fiduciariamente o(s) veículo(s) abaixo descrito(s) em CASTRO - PR, visto tratar-se de garantia(s) da(s) operação (ões) mencionada(s) nesse Instrumento.

Descrição do(s) veículo(s):						
VEICULOS	MARCA	MODELO	CHASSI	RENAVAN	PLACAS	ANO/MODELO
ONIBUS			9BM384076EB968459			

José Acir Sheleidres
J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/11/2025, era de R\$ 288.308,66, senão vejamos:

Cliente	17809 - COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	Documento	20.033.489/0001-34	Situação	Ativo
Conveniente	14194 - RODO SERVICE LTDA				
Modalidade	FATBPEA	Contrato/Adesão	751685 / 0	Indicador	Liquidado Liberado
Emissão	09/02/2023	Tx. Operação + Spread (365 dias)	4,8100000	Quantidade de Títulos	520.000,00
Taxa Anual / Mês	1,1500000	CET	18,27% a.a.		56 IOC
Nosso Número	19648186	Parcelas Sacadas	0		
	056 COAG TRANSPORTES RODOVIAR	Convertido	9.758,61	Mora	0,00
		Desconto	129,00	Multa	0,00
				Impostos	0,00
				Despesas	0,00
				A Receber Vencido	9.629,61 15/02/2028 D 18/11/2025
Totais Contrato	Títulos	29	338.321,70	545,33	0,00
Totais Geral	Títulos	29	338.321,70	545,33	0,00

Assim, verifica-se que o valor do bem garantido - R\$ 520.000,00, é suficiente para garantir o valor do saldo em aberto de R\$ 288.308,66, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, diante da garantia de Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial acolhe a divergência apresentada pelo Credor e exclui o crédito no valor de R\$ 243.200,00, tendo em vista a existência de garantia por alienação fiduciária, cujo valor do bem supera a dívida, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
009	BANCO SISPRIME DO BRASIL COOPERATIVA DE CREDITO	02.398.976/0001-90
Nova Razão Social		
009	BANCO SISPRIME DO BRASIL COOPERATIVA DE CREDITO	02.398.976/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe II	BRL	295.041,12			-			-
		295.041,12			-			-

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou, via *e-mail*, em 10/02/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda, COAG Transportes Rodoviários Ltda, na Relação de Credores. Afirma que os créditos decorrem de ato cooperativo, o qual, nos termos do art. 6º, § 13, da Lei nº 11.101/2005, não se submete aos efeitos da recuperação judicial.

Sucessivamente, aduz que a operação formalizada é garantida por alienação fiduciária de veículo, razão pela qual o crédito também estaria excluído da recuperação judicial, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005. Requer, portanto, sua exclusão do quadro concursal.

A divergência foi instruída com Cédula de Crédito Bancário, Ficha Gráfica e Extratos de Conta Corrente.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referentes à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, informou que, em 13/11/2025, formalizou pedido de desassociação, tendo o Banco condicionado o deferimento ao prévio cumprimento de todas as obrigações perante a cooperativa. Relatou, ainda, que o gerente da conta propôs nova renegociação, com incidência de juros ainda mais elevados, como alternativa ao ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, proposta que foi considerada inviável pela Recuperanda.

Por fim, requereu que a Administração Judicial realizasse análise distinguindo a parcela efetivamente garantida por alienação fiduciária, de natureza extraconcursal, do eventual saldo remanescente, o qual deverá ser reclassificado como crédito quirografário e submetido aos efeitos da recuperação judicial.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 295.041,12, na Classe II – Garantia Real.

Inicialmente, verifica-se que o Credor é uma cooperativa de crédito, o qual sustenta a configuração de ato cooperativo previsto no art. 79 da Lei 5.764/1971, e sua não sujeição aos efeitos da recuperação judicial, por força do § 13º do art. 6º da Lei 11.101/2005.

Anota-se que o instrumento a seguir analisado, se revela operação financeira, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos, porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que não se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, quanto à extraconcursabilidade por ato cooperativo.

Afere que o crédito tem origem na **Cédula de Crédito Bancário – Renegociação de Dívida nº 9025340030**, emitida em 08/05/2025, pela Recuperanda COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 302.889,77, a ser pago em 36 parcelas, no valor de R\$ 11.707,91 cada, iniciando em 10/06/2025, com vencimento final em 10/05/2028. Foram fixados juros à taxa nominal de 1,90% ao mês, correspondente a 25,3401% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de juros moratórios de 1,00% ao mês e multa de 2,00% sobre o total do débito apurado. A operação tem como objeto a confissão e consolidação do valor da dívida oriunda do saldo devedor do Contrato nº 2023340064 e do Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente – Cheque Especial nº 2023340011.

Em garantia, prestam aval Jose Acir Sheleidres e Giovana Gomes Sheleidres. Ainda, foi constituída garantia de Alienação Fiduciária, formalizada por meio do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária Sobre Bem Móveis Infungíveis Anexo à CCB nº 9025340030, no valor mínimo de R\$ 600.000,00, sobre os seguintes veículos:

5. OPERAÇÃO GARANTIDA:		
CCB: 9025340030, com as características descritas no quadro resumo anexo.		
6. VALOR MÍNIMO DA GARANTIA:		
Valor da(s) Garantia(s): R\$ 600.000,00		
7. DESCRIÇÃO DOS DIREITOS:		
Alienação Fiduciária Infungível		
M BENZ/SPRINTER MARTMS MICRO - ANO/ MODELO 2018/2019. Chassi: 8AC906635KE161913 – Renavam 01182298750 – Placa BCW2J20 – Capacidade 19 lugares.		
Ano Fabricação: 2018	Ano Modelo: 2019	
Chassi: 8AC906635KE161913	Valor: 270.000,00	Modalidade Garantia Bacen: 0424
MARCOPOLLO/ VOLARE DW9 ON - ANO/ MODELO 2010/2011. Chassi: 93PB49L31BC034990 – Renavam 00306296756 – Placa ATS-7594 – Capacidade 27 lugares.		
Alienação Fiduciária Infungível		
Ano Fabricação: 2010	Ano Modelo: 2011	
Chassi: 93PB49L31BC034990	Valor: 170.000,00	Modalidade Garantia Bacen: 0424
RENAULT/MASTER MBUS L3H2 - ANO/ MODELO 2015/2016. Chassi: 93YMEN47EGJ907763 – Renavam 01056526189 – Placa AZT7687 – Capacidade 16 lugares.		
Ano Fabricação: 2015	Ano Modelo: 2016	
Chassi: 93YMEN47EGJ907763	Valor: 160.000,00	Modalidade Garantia Bacen: 0424

***** Prossegue na página 3. *****

Verifica-se que as garantias constam devidamente registradas na consulta dos veículos junto ao Detran/PR, conforme segue:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e

COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



Renavam	Chassi	Placa	Marca/Modelo
0118.22875-0	SAC9***25KE1****	BC 2**0	BMW BENZ SPRINTER MARTIS
Resumo IPVA Emissão Licenciamento Segurança Veicular Financiamento Outros			
Financiamento/Restrição			
Nome da Financiadora	Tipo de Financiamento/Restrição		Situação da restrição
SISPRIME DO BRASIL	ALIEGACAO FIDUCIARIA		RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV)
Nome do contratante	Número do contrato		
CO*****	2023*****		
Data do contrato	Data/Horário de atualização		
10/03/2023	24/03/2023 15:42:44		

Renavam	Chassi	Placa	Marca/Modelo
0030.52975-4	93PB***21BC9****	AT 7**4	MARCOPOLO VOLARE DW9 ON
Resumo IPVA Emissão Licenciamento Segurança Veicular Financiamento Outros			
Financiamento/Restrição			
Nome da Financiadora	Tipo de Financiamento/Restrição		Situação da restrição
SISPRIME DO BRASIL	ALIEGACAO FIDUCIARIA		RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV)
Nome do contratante	Número do contrato		
CO*****	2023*****		
Data do contrato	Data/Horário de atualização		
10/03/2023	17/03/2023 15:28:06		

Renavam	Chassi	Placa	Marca/Modelo
0105.652618-9	93YM***TEQJ9****	AZ 7**7	RENAULT MASTER MBUS L3H2
Resumo Emissão Licenciamento Segurança Veicular Financiamento Outros			
Financiamento/Restrição			
Nome da Financiadora	Tipo de Financiamento/Restrição		Situação da restrição
SISPRIME DO BRASIL	ALIEGACAO FIDUCIARIA		RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV)
Nome do contratante	Número do contrato		
CO*****	2023*****		
Data do contrato	Data/Horário de atualização		
10/03/2023	23/03/2023 16:38:09		

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para data anterior ao pedido de Recuperação Judicial – 18/11/2025, era de R\$ 289.260,56, senão vejamos:

SISPRIME DO BRASIL

NEXX

2 de 2

FICHA GRÁFICA

Conta: 176722-4 - COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LT

Título: 9025340030

Unidade de Negócio: 034 - CASTRO

Período de: 08/05/2025 a 12/12/2025

Dados da Operação

Data	Cód. Histórico	Índice	Parc.	Valor Débito	Valor Crédito	Valor Saldo
04/09/2025	056 Juros Remuneratório Atraso		0003	185,30		297.078,16
04/09/2025	071 Multa por Inadimplência		0003	234,16		297.312,32
04/09/2025	964 Liq. de Parcela Outros Empréstimos		0003		12.220,65	285.091,67
10/09/2025	051 Encargos Juros		0004	5.416,74		290.508,41
23/09/2025	055 Juros Inadimplência		0004	50,73		290.559,14
23/09/2025	056 Juros Remuneratório Atraso		0004	96,39		290.655,53
23/09/2025	071 Multa por Inadimplência		0004	234,16		290.889,69
23/09/2025	964 Liq. de Parcela Outros Empréstimos		0004		12.089,19	278.800,50
10/10/2025	051 Encargos Juros		0005	5.297,21		284.097,71
22/10/2025	055 Juros Inadimplência		0005	46,83		284.144,54
22/10/2025	056 Juros Remuneratório Atraso		0005	88,98		284.233,52
22/10/2025	924 Amort. de Parcela Outros Empréstimos		0005		150,06	284.083,46
10/11/2025	051 Encargos Juros		0006	5.177,10		289.260,56

A Recuperanda, por sua vez, entende como devido a importância de R\$ 295.041,12.

Assim, conforme aduz o credor, o crédito garantido por Alienação Fiduciária não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do disposto no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, visto que o valor dos bens é suficiente para garantir a integralidade do saldo em aberto.

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial acolhe a divergência apresentada pelo credor e exclui o crédito de R\$ 295.041,12 da relação de credores, diante da garantia de Alienação Fiduciária, nos termos do Art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e

COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJX45 Y2SWX G9LWE YSBBP





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
010	BANCO VOTORANTIM S.A.	59.588.111/0001-03

Nova Razão Social	CNPJ/CPF
010 BANCO VOTORANTIM S.A.	59.588.111/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe II	BRL	280.000,00			-			-
		280.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou a Cédula de Crédito Bancário nº. 334014417.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 280.000,00, na Classe II – Garantia Real.

Afere que o crédito tem origem na **Cédula de Crédito Bancário CDC Veículo nº. 334014417**, emitida em 19/12/2023, pela Recuperanda COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 287.074,65, a ser paga em 48 parcelas, no valor de R\$ 9.452,57 cada, iniciando em 18/01/2024, com vencimento final em 18/12/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2,02% ao mês, correspondente a 27,14% ao ano. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de 6% ao mês pró-rata pelo período de atraso, e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, assina como devedor solidário Jose Acir Sheleidres. Ainda, a operação é garantida por Alienação Fiduciária do bem adquirido, veículo AGRAL/MASCA ROMA R, no valor de R\$ 320.000,00, a saber:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



13. Garantia. Em garantia do cumprimento integral de todas as minhas obrigações, incluindo mas não limitadas ao pagamento do Valor Total do Crédito, juros remuneratórios, encargos de atraso, honorários advocatícios, tarifas, custos e despesas relacionadas ao(s) Bem(ns) que legalmente sejam devidos por mim, despesas de registro dessa CCB, e quaisquer outros valores e encargos devidos no âmbito dessa CCB (inclusive eventuais aditamentos), pelo presente ato e na melhor forma de direito, constituo em favor do BV a propriedade fiduciária do(s) Bem(ns) descrito(s) no item A.2 e/ou anexos I e II, conforme o caso, nos termos do art. 66-B da Lei 4.728/65, alterada pela Lei 10.931/04. Em razão da alienação fiduciária aqui constituída o BV deterá a propriedade resolúvel e a posse indireta do(s) Bem(ns) até a total liquidação das minhas obrigações. Tenho			
A2	Veículo: AGRAL MA 17.0 4X2 MWM MAXXFORCE(RODOV.CIAR) 1P (DD) BASICO 2014 / 2015 OZU1B88 DIESEL 9BYC69A1AFC000205 AZUL 01034551598		
A3	Concessionária / Revenda / Lojista: SULPARANA SERVICOS CNPJ: 43.772.217/0001-22		
B	VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + OUTRAS DESPESAS INCLUIDAS A PEDIDO DO CONSUMIDOR)	R\$	%(%)
	Tipo de Operação: CDC - Financiamento de Veículo Tipo de Contrato: ☒ Novo ☐ Refinanciamento ☐ Portabilidade		
	Formas de Pagamento: ☒ Carnê ☐ Débito em conta de minha titularidade		
B1	Valor do Veículo:	320.000,00	-

Verifica-se que consta a restrição de Alienação Fiduciária na consulta do veículo junto ao Detran/PR, a saber:

Financiamento/Restrição		
Nome da Financiadora: BANCO VOTORANTIM S/A	Tipo de Financiamento/Restrição: ALIEACAO FIDUCIARIA	Situação da restrição: RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV)
Nome do contratante: COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		Número do contrato: 334014417
Data do contrato: 19/12/2023		Data/Horário de atualização: 15/04/2024 10:09:52

Anota que não foi apresentada manifestação de divergência pelo Credor.

A Recuperanda, por sua vez, entende como devido o valor de R\$ 73.316,13.

Assim, verifica-se que o valor do bem garantido - R\$ 320.000,00, é suficiente para garantir o valor do saldo em aberto apontado pela Recuperanda de R\$ 73.316,13, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, diante da garantia de Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial exclui o crédito no valor de R\$ 280.000,00, tendo em vista a existência de garantia por alienação fiduciária, cujo valor do bem supera a dívida, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
 COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
011	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.	06.043.050/0001-32
Nova Razão Social		
011	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.	CNPJ/CPF
		06.043.050/0001-32

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe II	BRL	200.000,00			-			-
		200.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
Classe I	-	-	-
Classe II	-	-	-
Classe III	-	-	-
Classe IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópias das Proposta de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, Referenciado em Bens Móveis nº 5.338.312 (Grupo 1.291/Cota 8611) e nº 5.338.368 (Grupo 1.291/Cota 8877), dos respectivos Extratos de Cota, das Cartas de Crédito e do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Extrato Consolidado do Veículo emitido pelo DETRAN/PR, e CRLV.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 200.000,00, na Classe II – Garantia Real.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) Proposta de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, Referenciado em Bens Móveis nº 5.338.312, celebrada em 24/11/2022, pela Recuperanda COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e o Credor, referente a adesão ao consórcio Grupo 1291, Cota 8611, que tem como objeto o bem móvel veículo PULSE DRIVE 1.3 AUT, no valor de referência na data da assinatura, de R\$ 105.884,00, com correção mensal pela tabela Fipe do bem. O prazo contratado é de 55 meses, com periodicidade de pagamento mensal e incidência da Taxa de Administração de 16,9000%, sendo a primeira prestação no valor de R\$ 2.365,99, com vencimento em 24/11/2022. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do consorciado.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

ii) Proposta de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, Referenciado em Bens Móveis nº 5.338.368, celebrada em 24/11/2022, pela Recuperanda COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e o Credor, referente a adesão ao consórcio Grupo 1291, Cota 88877, que tem como objeto o bem móvel veículo PULSE DRIVE 1.3 AUT, no valor de referência na data da assinatura, de R\$ 105.884,00, com correção mensal pela tabela Fipe do bem. O prazo contratado é de 55 meses, com periodicidade de pagamento mensal e incidência da Taxa de Administração de 16,9000%, sendo a primeira prestação no valor de R\$ 2.365,99, com vencimento em 24/11/2022. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do consorciado.

Anota que foram utilizadas as Cartas de Crédito dos Contratos Vinculados: Grupo 1291 (Cotas 8877 e 8611), contratos nº 5338368 e nº 5338312 para aquisição do bem móvel, veículo marca MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L-EXECUTIVO CURTO DIESEL (BÁSICO), ANO DE FABRICAÇÃO 2016, MODELO 2017, COR BRANCA, CHASSI 93PB43M32HC057606, RENAVAL 01095563634 E PLACA GHB-3G59, com garantia de Alienação Fiduciária sobre o bem adquirido, formalizado por meio do Instrumento Particular De Constituição De Alienação Fiduciária Em Garantia Ao Contrato De Participação Em Grupo De Consórcio, Por Adesão, Referenciado Em Bem Móvel.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
EM GARANTIA AO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE CONSÓRCIO, POR
ADESÃO, REFERENCIADO EM BEM MÓVEL.**

COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, CNPJ nº 20.033.469/0001-34, com sede em **CASTRO ROD PR 151 37 CXPST 381 KM 286 COLONIA SANTA CLARA, CEP 84.165-970**, nesta ato representada por **JOSE ACIR SHELEIDRES**, portador(a) do RG nº 40174397, CPF nº 427.000.519-04, residente em **CASTRO RUA ANGELO ROLIM DE MOURA NUMERO 41 CASA NUCLEO HABITACIONAL PADRE PIVA, CEP**, doravante denominado(a) CONSORCIADO, e a BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.043.050/0001-32, com sede no SAUN QUADRA 5, BLOCO B, ED BANCO DO BRASIL, TORRE SUL, 1º ANDAR, CEP 70.040-912, em Brasília, Capital Federal, por sua representante Agência 7632 do BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/7626-01, representada pelo Sr.(a) **FERNANDO LUIZ MACHADO**, residente em **PONTA GROSSA** portador do RG nº 6.223.494-6 e CPF nº 023.084.409-02, também denominada simplesmente BB CONSÓRCIOS, resolvem, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar este Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia ao Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, Referenciado em Bem Móvel, na forma seguinte:

Grupo	Cota	Contrato	Carta de Crédito	Parcelas a Vencer	Saldo Devedor
1291	8877	5338368	3099499	53	73.546,03
1291	8611	5338312	3099504	53	73.546,03

Saldo devedor total nesta data R\$ 147.092,06 cento e quarenta e sete mil, noventa e dois reais e seis centavos, com vencimento final em 11/05/2027, salvo se ocorrerem antecipações de prestações em data posterior à assinatura desse instrumento.

Veículo/Marca.....: **MARCOPOLO**
Modelo/Versão.....: **VOLARE V8L-EXECUTIVO CURTO 1p Dies. (Basico)**
Nº do Chassi.....: **93PB43M32HC057606**
Bem Novo.....: **NÃO**
Ano Fabricação.....: **2016**
Ano Modelo.....: **2017**
Combustível.....: **Diesel**

Cor Predominante: **Branco**
Renavam.....: **01095563634**
Placa.....: **GHB-3G59**

Verifica-se que o veículo garantido possui restrição de alienação fiduciária junto ao Detran/ PR, senão vejamos:

Informações do Veículo			
Renavam: 0109.556363-4	Chassi: 93PB43M32HC057606	Placa: GHB-3G59	Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ON
Município: CASTRO	Ano de Fabricação/Modelo: 2016 / 2017	Combustível: DIESEL	Cor: BRANCA
Categoria: ALUGUEL	Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS	Situação do Veículo: BLOQUEIO POR ORDEM JUDICIAL - BLOQUEIO RENAVAL	Restrição à Venda: ALIENACAO FIDUCIARIA - BB ADM DE CONS SA

Conforme consulta à base de cálculo do IPVA 2026 disponibilizada pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, o veículo dado em garantia possui valor estimado de R\$ 212.449,00:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e

COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



Consultar Débitos do Veículo - IPVA

Dados do Veículo no Detran/PR			
Proprietário COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA			
Renavam 01095563634	Placa GHB3G59	Marca/Modelo MARCOPOLLO/VOLARE VBL ON	Ano de Fabricação 2016
Tipo/Especie ONIBUS / PASSAGEIRO	Capacidade de Passageiros 27	Combustível DIESEL	Carroçaria Não Informado
Categoria ALUGUEL	Licenciamento CASTRO	Para 41663000	Situação Consultar Detran/PR

Verifique aqui o Extrato Consolidado do IPVA de seu Veículo

IPVA 2026 - Pagamento em Cota Única	Base de Cálculo R\$ 212.449,00	Alíquota 1%
-------------------------------------	-----------------------------------	----------------

Conforme documentos encaminhados pela Recuperanda, o saldo devedor dos consórcios para a data anterior ao pedido de Recuperação Judicial – 18/11/2025, era de R\$ 59.965,22, senão vejamos:

BB Consórcios			
PULSE DRIVE 1.3 AUT. Grupo 1291 - Cota 8511		PULSE DRIVE 1.3 AUT. Grupo 1291 - Cota 8577	
R\$ 109.585,00 Valor do bem	34/55 Parcelas pagas	R\$ 109.585,00 Valor do bem	34/55 Parcelas pagas
Saldo Devedor	R\$ 30.339,41	Saldo Devedor	R\$ 29.625,81
Situação	Contemplada	Situação	Contemplada

Assim, o crédito garantido por Alienação Fiduciária não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do disposto no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, visto que o valor do bem é suficiente para garantir a integralidade do saldo em aberto.

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial exclui o crédito de R\$ 200.000,00 da relação de credores, diante da garantia de Alienação Fiduciária, nos termos do Art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
 COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
015	DEUTSCHE SPARKASSEN LEASING DO BRASIL BANCO MULTIPLO S.A	23.511.655/0001-20
Nova Razão Social		
ID	DEUTSCHE SPARKASSEN LEASING DO BRASIL BANCO MULTIPLO S.A	CNPJ/CPF
015	DEUTSCHE SPARKASSEN LEASING DO BRASIL BANCO MULTIPLO S.A	23.511.655/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe II	BRL	520.000,00			-			-
		520.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores				
	BRL	EUR	USD	
Classe I	-	-	-	
Classe II	-	-	-	
Classe III	-	-	-	
Classe IV	-	-	-	
TOTAL CONCURSAL	-	-	-	

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via e-mail, em 10/03/2026, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Informou que seu crédito foi indevidamente listado na Classe II – Credores com Garantia Real no valor de R\$ 520.000,00, esclarecendo que o valor atualizado do crédito até a data do pedido de recuperação judicial perfaz o montante de R\$ 379.494,15.

Além da divergência quanto ao valor, esclareceu que a operação formalizada pela Cédula de Crédito Bancário nº 585-23-01776 é garantida por alienação fiduciária de um veículo. Devido à natureza jurídica da operação, o Credor sustentou que o crédito é extraconcursal e não deve se submeter aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005, requerendo, portanto, sua exclusão da Classe II da Relação de Credores.

Apresentou divergência instruída de Cédula de Crédito Bancário, memória de cálculo, tela de gravame e nota fiscal.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, informou que o pedido de exclusão solicitado pelo Credor não poderia ser atendido, uma vez que os veículos em questão são essenciais para a continuidade de suas atividades.

Ressaltou a inviabilidade de aferir os juros e atualizações aplicados pelo Credor ante a onerosidade excessiva verificada nas últimas parcelas. Esclareceu que o valor histórico do bem é de R\$ 520.000,00, sendo a diferença contratual de R\$ 9.639,32 relativa a encargos e seguros. Além disso, questionou a postura do Jurídico do Banco, que obstava o pagamento individualizado de parcelas e impunha a quitação conjunta de títulos vencidos e vincendos.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



Apresentou manifestação acompanhada de Cédula de Crédito Bancário, Fluxo de Pagamento das Operações, comprovantes de pagamento das parcelas do financiamento, boletos e e-mails de fevereiro/2026 e registros de WhatsApp.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 520.000,00, na Classe II – Garantia Real.

Afere a que o crédito tem origem na **Cédula de Crédito Bancário nº 585-23-01776**, emitida em 29/03/2023, pela Recuperanda Coag Transportes Rodoviários Ltda em favor do Credor, no valor de R\$ 529.639,32, a ser pago em 58 parcelas após carência de 2 meses, no valor de R\$ 14.339,16 cada. Foram fixados juros à taxa efetiva de 18,5987% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram fixados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Em garantia, assinam como devedores os Srs. Jorge Adir Sheleidres e Giovana Aparecida Gomes Sheleidres. Ainda, a operação é garantida por Alienação Fiduciária de bem móvel, sobre veículo ÔNIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI FINAL 3705, PLACA FINAL 8S37, a saber:

01 – Alienação Fiduciária do Equipamento			
02 – Descrição do Equipamento	Tour bus / ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO / CHASSI: 93PB88S37PS503705 / NOTA FISCAL: 027.077		
02.1 – Fabricante: MARCOPOLO SA			
02.2 – CND:	2440.32B1.C7DC.3C3F	Emissão 27/03/2023	Validade 23/09/2023
03 – Outras Garantias (adicionais): N/A			

Verifica-se que o veículo garantido possui restrição de alienação fiduciária junto ao Detran, conforme gravame apresentado:

```

*****
* CETIP
* P910
* SAF116T
SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES
COM GRAVAME
SAF116P
*****
*** DADOS DO FINANCIADO ***
FINANCIADO: COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 20033469000134
*** DADOS DO VEICULO ***
CHASSI No. : 93PB88S37PS503705 TIPO CHASSI: 2 (1=REMARKADO 2=NORMAL)
UF / PLACA : PR / SEJZE61 UF LICENCIAMENTO: PR
RENAVAM : 01337104865 ANO FABRICACAO : 2022 ANO MODELO : 2023
*** DADOS DO CONTRATO ***
NOME AGENTE: DEUTSCHE SPARKASSEN LEA CNPJ: 23511655000120
DATA CONTRATO: 03 / 04 / 2023 NUM. CONTRATO : 585-23-01776
QTDE MESES : 060 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 14268512
DT. INCLUSAO : 03 / 04 / 2023
NUMERO DO CONTRATO SCR:
COMENTARIOS :
DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 11/04/2023
RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO
*****
***** EXISTE REGISTRO DE CONTRATO NO DETRAN PARA CONSULTA *****

```

Em consulta à base de cálculo do IPVA 2026, disponibilizada pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, verifica-se que o veículo dado em garantia possui valor estimado de R\$ 426.320,00:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA e
COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA



Dados do Veículo no Detran/PR

Proprietário COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA			
Renovar 01337104865	Placa SEJ2E61	Marca/Modelo MARCOPOL/OVOLARE W9C ON	Ano de Fabricação 2022
Tipo/Especie ONIBUS / PASSAGEIRO	Capacidade de Passageiros 33	Combustível DIESEL	Carroceria Não Informado
Categoria ALUGUEL	Licenciamento CASTRO	Faixa 40017700	Situação Consultar Detran/PR

Verifique aqui o Extrato Consolidado do IPVA de seu Veículo

IPVA 2026 - Pagamento em Cota Única

Base de Cálculo
R\$ 426.320,00

Alíquota
1%

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 18/11/2025, era de R\$ 379.494,15, senão vejamos:

Nome do Cliente		COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		20.033.469/0001-34	
1,00%	Cobrar Taxa de mora mensal?	Sim	0,0000%	Data de Anulação/Ex	04/12/2025
1,00%	Cobrar Taxa de Contrato Adicional?	Sim	10,0000%	Contrato	186-29.48279
1,00%	Cobrar Multa Contratual?	Sim	2,0000%	Produto Financeiro	CCB4
1,00%	Considerar Desconto?	Sim	10,0000%	Mesmo	Brasil Real
1,00%	Cobrar Cláusula Contratual de Não Adoção?	Sim	10,0000%		
1,00%	Cobrar Multa por Antecipação de Pagamento?	Não	0,0000%		
	Despesa de cadastro (a mensalidade)		R\$ 6,00	0,00%	
	10% - Caracterização da Operação de Compra e Venda		R\$ 6,00	0,00%	
	Multa e Juros sobre 10%		R\$ 6,00	0,00%	
	Despesa de Anulação (pagos e a pagar)		R\$ 6,00	0,00%	
	Valor atualizado (do contrato)		R\$ 379.494,15	100,00%	
	Reservatório Contratual - Cliente (a pagar)	10,0000%	R\$ 6,00	0,00%	10 constantes nos demonstrativos das parcelas
	Multa por Antecipação de Pagamento	0,00%	R\$ 6,00	0,00%	
Valor Atualizado do Débito em		18/11/2025	R\$ 379.494,15		

Assim, verifica-se que o valor do bem garantido - R\$ 426.320,00, é suficiente para garantir o valor do saldo em aberto de R\$ 379.494,15, de forma que o crédito deve ser excluído da relação de credores, diante da garantia de Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

2.3.1 Considerações finais

Nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial acolhe a divergência apresentada pelo Credor e exclui o crédito de R\$ 520.000,00 da relação de credores, diante da garantia de Alienação Fiduciária, nos termos do Art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito listado.